



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### AMOR PREMIADO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.026210/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO CLARO

Endereço: OITO Número: 279

Bairro: CENTRO Município: RIO CLARO UF: SP CEP:13500-144

CNPJ/MF nº: 44.668.887/0001-66

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corumbataí/SP Ipeúna/SP Rio Claro/SP Santa Gertrudes/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/04/2023 a 19/05/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/04/2023 a 15/05/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "AMOR PREMIADO" é uma realização da ACIRC – Associação Comercial e Industrial de Rio Claro e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes, localizadas na cidade de Rio Claro – SP, Santa Gertrudes/SP, Corumbataí/SP e Ipeúna /SP, válida para o período de 10/04/2023 à 15/05/2023, exclusivamente para pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional.

O cliente terá direito a 01 (um) QR Code a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em compras, realizadas no período de 10/04/2023 à 15/05/2023.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do cupom.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) serão acumulados para fins de recebimento do cupom.

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, de qualquer idade, com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que realizem compras nas lojas participantes da Promoção "AMOR PREMIADO", sendo que o participante deverá abaixar o APP da ACIRC (disponível em IOS e ANDROID) e se cadastrar, informando seus dados completos como: \*Nome Completo, \*CPF, \*Data de Nascimento, \*Gênero, Estado Civil, E-mail, \*Endereço Completo, \*Telefone Celular, \*Telefone Fixo, \*Senha, \*Aceito participar das campanhas e as condições do regulamento, Desejo receber ofertas (\* os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente), e responder a pergunta da promoção "Qual é a Associação Comercial que sorteia prêmios?", clicar em, concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento.

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras, nas lojas participantes da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito a um QR Code. Assim, o cliente deverá validar o QR Code no APP, para que o sistema faça a leitura dos dados e impressão dos cupons na sede da ACIRC até 23h59min do dia 15/05/2023, para participarem da apuração que será realizada no dia 19/05/2023, as 10h00.

Os cupons impressos deverão cair na urna de acrílico, que estará disponível para a visualização do público em geral. Os cupons dos consumidores cadastrados, somente serão impressos após a efetivação do cadastro, ficando disponíveis os dados fornecidos ao sistema no período de 10/04/2023 a 15/05/2023, às 23h59min, para impressão dos cupons de direito.

O regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site: [www.acirc.com.br](http://www.acirc.com.br), e nas lojas aderentes, em local de fácil acesso ao participante.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a Associação Comercial que sorteia prêmios?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/05/2023 10:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2023 08:00 a 15/05/2023 18:00  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua 8 NÚMERO: 279 BAIRRO: Jardim Donangela  
MUNICÍPIO: Rio Claro UF: SP CEP: 13500-144  
LOCAL DA APURAÇÃO: sede da ACIRC

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Fritadeira AirFryer marca Electrolux EAF10 3,2L	459,00	459,00	1
1	Forno Micro-ondas marca Electrolux MT030 20L	599,00	599,00	2
1	Fogão 4 bocas marca Electrolux branco	1.299,00	1.299,00	3
1	Lavadora de Roupas marca Electrolux LAC12	2.059,00	2.059,00	4
1	Refrigerador marca Electrolux DFN41 Frost Free-260L	2.499,00	2.499,00	5

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	6.915,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o horário estipulado, as urnas serão lacradas recolhidas e enviadas ao local da apuração e somente serão abertas pouco antes da apuração, sendo que o público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração, sendo que todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente, e será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com resposta correta à pergunta e legível, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACIRC, proprietários e funcionários das lojas aderentes, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, Agência de propaganda, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico, no local da apuração, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da referida promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os prêmios ofertados nesta promoção serão exibidos nos materiais de comunicação da promoção, e no site [www.acirc.com.br](http://www.acirc.com.br).

Os contemplados serão comunicados através de e-mail ou telefone.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no cupom, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, em até 30 (trinta) dias, da data do sorteio.

Após o sorteio, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar à promotora, para que, possam receber o prêmio.

No caso, do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente Regulamento.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção.

Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a)

se sujeitará ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da Promoção.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

A MANDATÁRIA declara que os dados dos Participantes desta Promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

O ato, de colocar o cupom na urna para a participação nesta Promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

Fórum da Comarca: Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos Participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da Promoção autorizada.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização da SRE, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 04/04/2023 às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador NHO.VQM.DNP